TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
Um novo tempo em nossas vidas

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 85/2026_RETIFICADO
Data: 13/11/2026
Às 09h00

https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG:987915 – N.º Comprasnet 987915 – 49/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br
(42) 3127-8170_GLEISE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26860/2026
RETIFICADO I

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **186 de 30 de setembro de 2026**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: **13/11/2026** HORÁRIO: **09h00min**
UNIDADE COMPRADORA / NUMERO DA COMPRA: **987915 – 49/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos, Gabinete, Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, Finanças, Assistência Social, Cultura e Turismo, Ordem Pública, Esporte e Recreação e Procuradoria Geral do Município.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **ITENS 01 e 03 - COTA PRINCIPAL –** correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

1.4. **ITENS 02 e 04 - COTA RESERVADA –** correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens(ns)/lote(s) do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

1.5. **ITENS 05 à 108 – EXCLUSIVOS** - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.621.996,95 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos),** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2026	38	02.001.04.122.0401.2003.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	69	04.001.04.122.0401.2011.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	90	06.001.04.122.0401.2013.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	175	07.002.04.123.0401.2024.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	206	08.001.15.122.1502.2133.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	328	09.003.23.691.2201.2158.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	337	10.001.27.812.2701.2159.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	367	10.003.27.813.2701.2163.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	403	11.002.12.122.1201.2094.3390.30.00.00	00104	PRÓPRIA
2026	442	11.004.12.361.1201.2098.3390.30.00.00	00102	PRÓPRIA
2026	443	11.004.12.361.1201.2098.3390.30.00.00	00104	PRÓPRIA
2026	491	11.005.12.365.1201.2106.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	492	11.005.12.365.1201.2106.3390.30.00.00	00103	PRÓPRIA
2026	584	12.001.10.301.1001.2073.3390.30.00.00	00303	PRÓPRIA
2026	757	13.002.08.244.0802.2053.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	810	13.002.08.244.0803.2067.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	912	14.001.15.121.1501.2130.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	1032	15.005.15.452.1503.2137.3390.30.00.00	00509	PRÓPRIA
2026	1061	16.001.13.392.1301.2117.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	1072	16.001.13.392.1301.2117.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	1076	16.002.13.392.1301.2120.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA
2026	1095	16.003.13.695.1301.2126.3390.30.00.00	00000	PRÓPRIA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.14. O disposto nos itens 3.6.3.e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.16. A vedação de que trata o item 3.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às

licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital.
8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. **MODO DE DISPUTA ABERTO**
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.27.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/15, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal n° 2126/15, da seguinte forma:
9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.
9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.
9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.
9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.11. **As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.**

10.11.1. **Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.**

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou o envio de prospecto, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes **(somente no caso de amostras).**
10.20. Os resultados das avaliações das amostras ou prospectos serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.21. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada **(somente no caso de amostras).**
10.22. Se a amostra apresentada ou o prospecto enviado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra ou prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
10.23. **A apresentação de amostra ou envio de prospecto poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, o Pregoeiro comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.
11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

11.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em Jornal; ou

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apesentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a

ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a) Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.18.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.23. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.24. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.
14.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.
14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.
15.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.
15.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
15.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

15.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

15.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

15.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspenção temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

15.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

15.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega

imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

15.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

16.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

16.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;

b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;

d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

b) A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

c) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

17.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.1.2. Mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.13.

17.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

17.7. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 16.5. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

17.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.13. **Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:**

17.13.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

17.13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.13.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

d) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

18.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

18.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

18.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

18.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

18.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

18.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a

compensação financeira.

18.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

19.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

20.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

20.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

20.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

20.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

20.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

20.2.5.3. A multa prevista no item 20.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

20.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

20.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

20.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

20.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e

d) a reincidência.

20.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

20.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.15. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

20.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO:04791919998
Dados: 2026.10.28 14:33:39 -03'00'

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
1	Papel sulfite A4, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branco; Peso: 75 g/m2; Medidas: 210 x 297 mm; Embalagem com 500 folhas.	EMBALAGEM	10.775	27,80	299.545,00

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
2	Papel sulfite A4, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branco; Peso: 75 g/m2; Medidas: 210 x 297 mm; Embalagem com 500 folhas.	EMBALAGEM	3.591	27,80	99.829,80

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
3	Plástico para plastificação nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: A4; Polaseal; Medidas: 220 x 307 mm; Espessura de 0,05 mm ou 125 micras; Folhas duplas com solda em uma das pontas, com cantos arredondados; Acabamento brilho. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	1.076	84,25	90.653,00

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
4	Plástico para plastificação nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: A4; Polaseal; Medidas: 220 x 307 mm; Espessura de 0,05 mm ou 125 micras; Folhas duplas com solda em uma das pontas, com cantos arredondados; Acabamento brilho. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	358	84,25	30.161,50

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E/OU EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
5	Balão 7", nas seguintes especificações mínimas: Material: látex atóxico; Formato redondo ou pêra; Embalagem com 50 balões; Cores lisas a serem definidas pelo setor requisitante.	PACOTES	1.685	12,85	21.652,25

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
6	Bateria alcalina 9V, nas seguintes especificações mínimas: Composição sem cádmio e mercúrio; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	136	17,60	2.393,60
7	Bateria alcalina, tamanho/modelo A23, nas seguintes especificações mínimas: Tensão nominal 12 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	112	18,45	2.066,40
8	Bateria alcalina, tamanho/modelo LR44, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 1,5 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	93	11,40	1.060,20
9	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2025, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	90	16,05	1.444,50
10	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2032, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	87	15,80	1.374,60
11	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis; Cor amarela, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 76 mm x 76 mm; Bloco com 100 folhas.	UNIDADE	1.477	9,20	13.588,40
12	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis; Cor amarelo, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 38 mm x 50 mm; Embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada.	EMBALAGEM	1.391	8,05	11.197,55
13	Bobina de papel térmico, nas seguintes especificações mínimas: Tubete de 15mm; Diametro 49 mm; Papel na cor branca ou amarela; Bobina medindo 30 m x 57 mm; Caixa com 30 unidades.	CAIXA	75	106,80	8.010,00
14	Caixa organizadora desmontável 20 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno;	UNIDADE	670	43,15	28.910,50

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.				
15	Caixa organizadora desmontável 35 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno; Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	UNIDADE	668	85,75	57.281,00
16	Caixa para arquivo morto 240 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda; confeccionada em papelão reciclado, gramatura 450g/m², Medidas internas (CxPxA) 345x135x240 mm de altura; Espessura das paredes da caixa 2,7 mm; Com impressão nas paredes externas.	UNIDADE	603	8,65	5.215,95
17	Caixa para arquivo morto 300 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda, Confeccionada em papelão, gramatura de 450 g/m2, Medidas (CxPxA) 410x190x300 mm de altura, Espessura das paredes da caixa 2,7 mm, Com impressão nas paredes externas.	UNIDADE	4.020	10,30	41.406,00
18	Caixa para arquivo morto, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 245x350x135 mm.	UNIDADE	715	11,20	8.008,00
19	Caixa para arquivo morto, tamanho gigante, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 290x380x175 mm.	UNIDADE	680	18,70	12.716,00
20	Caixa para correspondência dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor fumê; Bandejas retas; Articulável; Confeccionadas em poliestireno; Medidas (LxC) 250x360 mm.	UNIDADE	318	40,30	12.815,40
21	Calculadora de mesa 12 dígitos nas seguintes especificações mínimas: Com as 4 operações básicas; Visor LCD com cristal líquido; 2 memórias; Com correção total e/ou parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Com 3 teclas para memória; Tecla porcentagem; Alimentação: solar e bateria; Dimensões (LxAxP) 100 x 150 x 15 mm.	UNIDADE	263	31,90	8.389,70
22	Capa de processo transparente nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC Cristal Transparente de 0,20 micras; Medidas da capa aberta: 50 cm de largura x 35 cm de altura; Com duas bolsas internas medindo 20 cm de largura e mesma altura da capa.	UNIDADE	1.064	12,85	13.672,40
23	Capa para encadernação transparente com as seguintes especificações mínimas:	UNIDADE	124	2,40	297,60

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	confeccionada em PVC; espessura de 0,25 mm; medindo 210 mm x 297 mm.				
24	Cartão para crachá com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC,Na cor branca; Com alta durabilidade; Não resseca e não quebra com facilidade; Cartão compatível com todas as marcas de impressoras de termo impressão para PVC; Medindo: 54 mm x 86 mm x 0,75 mm, CR-80. Caixa contendo 500 unidades.	CAIXA	7	506,65	3.546,55
25	Cavalete modelo Flip Chart, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em madeira; Dimensões do quadro (AxL) 88cm x 58cm; Altura total: 1,70m; Com sistema de fechamento tipo escada; Com fixação para blocos de papel.	UNIDADE	54	152,55	8.237,70
26	Clips para papel, tamanho 2/0 colorido nas seguintes especificações mínimas: Aço galvanizado; Acabamento pintura epóxi; Formato paralelo; Sem rebarbas ou pontas cortantes; Com 06 cores diferentes; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	779	5,60	4.362,40
27	Clips para papel, tamanho 4/0, nas seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	CAIXA	620	23,30	14.446,00
28	Clips para papel, tamanho 8/0, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	CAIXA	594	19,15	11.375,10
29	Cordão para crachá com trava de segurança; Cordão medindo 15mm x 80mm (L x C), com prendedor (clip) do tipo garra de jacaré, em metal, medindo aproximadamente 25mm x 11mm (C x L), com trava de segurança de destrave rápido em PVC; Cordão fabricado em poliéster acetinado, sem arte, nas cores: preto, lilás, azul marinho, laranja e verde.	UNIDADE	7.024	4,80	33.715,20
30	Corretivo em fita com as seguintes especificações mínimas: Largura da fita 4,0 mm; Comprimento do rolo 10 metros; Corpo transparente; Formato ergonômico; Embalagem plástica.	UNIDADE	652	12,20	7.954,40
31	Corretivo líquido, nas seguintes especificações mínimas: Fórmula à base de água; Inodoro; Atóxico; Secagem rápida. Embalagem com 18 ml.	UNIDADE	268	8,10	2.170,80
32	Corretivo liquido, tipo caneta com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Com tampa; Corpo em material plástico; Ponta metálica; Esfera de tungstênio, com 1mm espessura;	UNIDADE	299	8,55	2.556,45

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Secagem rápida; Embalagem com 7 ml.				
33	DVD-R, virgem, com as seguintes especificações mínimas: Para gravação dados digitais; Capacidade: 120 min/ 4.7 GB; Velocidade: 1x 16x; Embalagem lacrada individualmente.	UNIDADE	190	5,15	978,50
34	Elástico número 18 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em látex ; Embalagem com 100 gramas	EMBALAGEM	352	5,35	1.883,20
35	Envelope para CD-DVD com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Em papel off-set 75 g/m2; Com filme transparente na janela; Formato 126 mm x126mm.	UNIDADE	210	0,40	84,00
36	Envelope plástico com as seguintes especificações mínimas: Formato oficio; Medidas (CxL) 330x 240 mm; Espessura de 10 micras Transparente; Sem furos; Embalagem com 50 unidades.	EMBALAGEM	462	42,25	19.519,50
37	Envelope plástico para pasta catálogo, com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL) 325x240 mm; Espessura de 15 micras; Transparente atóxico; Com 4 furos; Embalagem com 400 unidades.	EMBALAGEM	465	159,20	74.028,00
38	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Gramatura de 80 g/m²; Cor ouro; Medidas: 162 x 229 mm; Sem timbre; Embalagem com 250 unidades.	EMBALAGEM	603	91,85	55.385,55
39	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Cor natural; Medidas (LxA) 260 mm x 360 mm; Gramatura de 80 g/m2; Embalagem com 250 unidades.	EMBALAGEM	592	101,55	60.117,60
40	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel off set ; Cor branco; Medidas (LxA) 310 mm x 410 mm; Gramatura de 90 g/m2; Sem timbre; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	589	77,25	45.500,25
41	Espiral para encadernação, para 200 folhas, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em material plástico, transparente; Comprimento 330 mm; Diâmetro do espiral 29 mm; Diâmetro do fio do espiral 2,1 mm.	UNIDADE	196	2,10	411,60
42	Estilete com lâmina de 18 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.	UNIDADE	306	6,50	1.989,00
43	Estilete com lâmina de 9 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas	UNIDADE	301	2,85	857,85

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.				
44	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 34x65mm; Embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	120	15,35	1.842,00
45	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 22x32mm; Embalagem com 360 unidades.	EMBALAGEM	119	19,90	2.368,10
46	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: formato carta Tamanho: 215,90 mm x 279,40 mm; Cada folha com 1 etiqueta; Embalagem com 25 unidades.	EMBALAGEM	131	34,70	4.545,70
47	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 32x90mm; Embalagem com 96 unidades.	EMBALAGEM	110	16,50	1.815,00
48	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 101,6 x 33,9 mm; Cada folha com 14 etiquetas; Embalagem com 100 folhas.	EMBALAGEM	171	79,90	13.662,90
49	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 138,11 x 106,36 mm; Cada folha com 4 etiquetas; Embalagem com 25 folhas.	EMBALAGEM	108	39,45	4.260,60
50	Extrator de grampos nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço inox; Modelo espátula; Abas laterais dobradas; Ponta chata arredondada; Com acabamento nas bordas; Comprimento 150mm.	UNIDADE	322	6,30	2.028,60
51	Fita adesiva colorida12mm x 10m nas seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12mm x 10m; Cores variadas.	UNIDADE	584	2,50	1.460,00
52	Fita adesiva de papel Kraft marrom 48 mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Medindo 48mm x 50m.	UNIDADE	1.320	37,55	49.566,00
53	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30m nas seguintes especificações mínimas: Composição: Dorso de não tecido de fibras de poliéster; Coberto com adesivo à base de resina/borracha sintética; Resistente à intempéries, solventes e umidade; Medidas 18 mm x 30m.	UNIDADE	1.306	7,30	9.533,80
54	Fita adesiva dupla face de espuma, 12 mm x 1,5 m, nas seguintes especificações mínimas: Material em polietileno; Adesivo à base de borracha e resina em ambos os lados; Liner de papel siliconizado; Espessura da espuma de 1,5 mm; Tamanho da fita de 12 mm x 1,5 metros.	UNIDADE	1.283	12,00	15.396,00
55	Fita adesiva invisível 12mm x 33 m nas seguintes especificações mínimas: Em filme de polipropileno, Com adesivo acrílico;	UNIDADE	523	7,70	4.027,10

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Permite escrita sobre ela. Medidas 12mm x 33 m.				
56	Fita adesiva invisível, largura de 19mmx33m, nas seguintes especificações mínimas: Produto em filme de polipropileno, com adesivo acrílico; Permite escrita sobre ela. Rolo com 33 metros.	UNIDADE	1.277	20,95	26.753,15
57	Fita adesiva marrom 45 mm x 45 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mm x 45 m.	UNIDADE	1.817	4,10	7.449,70
58	Fita adesiva transparente 12 mm x 65 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12 mm x 65 m.	UNIDADE	1.877	5,55	10.417,35
59	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m com as seguintes especificações mínimas; Composição: Filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mmx45 m.	UNIDADE	1.942	9,05	17.575,10
60	Fita crepe 18mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas:(CxL) 18mm x 50m.	UNIDADE	1.987	7,55	15.001,85
61	Fita crepe 48mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas: (CxL) 48mm x 50m.	UNIDADE	1.735	21,25	36.868,75
62	Fita para impressora matricial Epson LX 350: Compatibilidade LX 350/LX 300/LX 300+II; Material: fita de nylon; Cor da Impressão: preta; Rendimento aproximado: 4 milhões de caracteres; Produto original e genuíno do fabricante.	UNIDADE	10	30,35	303,50
63	Grafite para lapiseira 0.7mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; graduação B; estojo contendo 12 grafites.	UNIDADE	581	1,65	958,65
64	Grampeador 26/6 pequeno com as seguintes especificações mínimas: Corpo metálico; Para grampos tamanho 26/6; Base com revestimento em material plástico ou emborrachado; Dimensões da base (CxL) 110 mm x 25 mm; Com sistema que permita fechar o grampo para dentro ou para fora; Com pintura e tratamento antiferrugem.	UNIDADE	646	22,15	14.308,90
65	Grampeador de mesa 23/6 a 23/13, longo, nas seguintes especificações mínimas: Grampeia 100 folhas de papel de 75g/m² por vez; Base de fechamento de grampo em aço; Estrutura metálica; Mola resistente com retratação automática; Base de plástico; Comprimento com 28,0cm; Com ajuste de profundidade; Com régua para posicionar o papel.	UNIDADE	90	116,35	10.471,50
66	Grampeador manual profissional nas seguintes especificações mínimas:	UNIDADE	290	88,35	25.621,50

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Corpo em metal; Compatível para grampos 106/4 - 106/6 - 106/8; Capacidade para 100 grampos; Com trava no cabo.				
67	Grampo para grampeador, tamanho 106/6, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 3.500 grampos.	CAIXA	245	27,65	6.774,25
68	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.	CAIXA	191	33,25	6.350,75
69	Grampo para grampeador, tamanho 23/24, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 1000 unidades.	CAIXA	240	25,00	6.000,00
70	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.	CAIXA	883	11,65	10.286,95
71	Grampo Trilho em plástico estendido para 300 folhas com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno; Com capacidade de armazenar 300 folhas sulfite de 75 g/m²; Medindo: 195 X 07 X 58 mm; Embalagem contendo 50 unidades.	EMBALAGEM	216	20,35	4.395,60
72	Grampo trilho em plástico estendido para 600 folhas Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno, Com capacidade de armazenar 600 folhas sulfite de 75g/m², Medindo: 300 x 09 x 112 mm, Embalagem contendo 50 unidades.	EMBALAGEM	207	25,20	5.216,40
73	Lâmina para estilete 18 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	75	10,60	795,00
74	Lapiseira 0,7 mm, nas seguintes especificações mínimas: Material: plástico rígido, opaco; Formato sextavado; Ponta de metal; Grafite acionado por borracha e metal.	UNIDADE	698	11,30	7.887,40
75	Livro ata, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas confeccionadas em papel off set 56g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Cor: internamente cor branca e externamente cor preta; Medidas: 206 mm x 300 mm; Pautado, sem margens; Capa dura confeccionada em papelão 1040 g/m2, revestida em papel 120 g/m2; Acabamento da capa plastificado.	UNIDADE	478	22,45	10.731,10
76	Livro ponto mensal, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas em papel off-set 70g/m2; Medidas: 220x320 mm; Capa dura.	UNIDADE	100	28,70	2.870,00
77	Livro protocolo para correspondências, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 153 mm x 216 mm; Com 100 folhas em papel off set 63g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Capa dura e plastificada.	UNIDADE	295	19,65	5.796,75
78	Marcador de página adesivo nas seguintes especificações mínimas: Composição: papel e adesivo acrílico ou poliestireno tereftalato com adesivo à base d'água; Com alta aderência;	EMBALAGEM	328	8,40	2.755,20

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Dimensões: 12 x 44mm; Formato: retangular ou seta; Com 5 cores diferentes; Embalagem contendo 20 folhas por cor, totalizando 100 folhas.				
79	Molha dedos com as seguintes especificações mínimas: Em forma de creme; Atóxico; Anti bacteriano; Anti séptico; Anti alérgico; Embalagem de 12 gramas com tampa.	UNIDADE	278	4,05	1.125,90
80	Papel fotográfico com as seguintes especificações mínimas; Formato A4 (210 x 297 mm); Papel Glossy Brilhante; Gramatura de 180 G/m²; A prova d'água; Secagem instantânea; Embalagem com 50 folhas.	EMBALAGEM	75	14,05	1.053,75
81	Adesivo instantâneo multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Líquido incolor; Para adesões rápidas; Resistente em diversos tipos de superfícies; Embalagem de 20g.	UNIDADE	273	14,65	3.999,45
82	Pasta com aba e elástico, nas seguintes especificações mínimas: Material: papelão ou cartão duplex ; Gramatura: 230 g/m2; Espessura final das paredes da pasta de 0,3 mm; Plastificada; Com ilhós metálico; Medidas (CxL): 350 mm x 235 mm. Pasta com acabamento liso, sem desenhos ou gravuras.	UNIDADE	1.456	3,15	4.586,40
83	Pasta em "L", formato ofício, em polipropileno, nas seguintes especificações mínimas: Material: polipropileno; Transparente; Sem aderência ao papel; Medidas: 230mmx330mm; Com 0,15 mm de espessura; Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	352	6,70	2.358,40
84	Pasta grampo trilho, nas seguintes especificações mínimas: Material: Papelão plastificado; Medidas (LxA): 230 x 325 mm; Com grampo e trilho de plástico; Cores variadas.	UNIDADE	172	5,35	920,20
85	Pasta para catálogos, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Medidas (LxC): 240 mm x 330 mm. Cor preta; Com 50 envelopes plásticos transparentes; Espessura das paredes dos envelopes: 12 micras; Com 4 colchetes ou parafusos de metal para afixar os envelopes.	UNIDADE	99	14,90	1.475,10
86	Pasta pendular para arquivo lateral, com lombada de 3cm em poliestireno, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em cartão Kraft 300gr/m²; Dimensões (AxL) 235mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identicação.	UNIDADE	712	11,95	8.508,40
87	Pasta pendular para arquivo lateral, com lombada de 5cm em poliestireno, nas seguintes especificações mínimas: Material: cartão Kraft 300gr/m²; Medidas (AxL): 240mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identificação.	UNIDADE	412	16,20	6.674,40

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
88	Pasta Registrador A a Z, nas seguintes especificações mínimas: Material: em papelão, revestido com papel plastificado, frente e verso; Medidas do fichário: 345 mm x 70 mm x 280 mm; Espessura de 1,7 mm; Mecanismo niquelado, visor e compressor plásticos.	UNIDADE	339	18,15	6.152,85
89	Pasta sanfonada com 12 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	UNIDADE	236	20,75	4.897,00
90	Pasta sanfonada com 31 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	UNIDADE	234	45,40	10.623,60
91	Pasta suspensa, nas seguintes especificações mínimas: Material: papel cartão marmorizado e plastificado, Tipo pendular, em forma de cabide; Gramatura: 230g/m2; Tamanho: 235 mm x 360 mm; Haste de plástico; Ponteiras de polipropileno; Sem prendedor interno; Visor em acetato; Etiqueta branca.	UNIDADE	1.051	6,40	6.726,40
92	Perfurador de papel manual para 20 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm; Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.	UNIDADE	216	25,30	5.464,80
93	Perfurador de papel manual para 50 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm; Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.	UNIDADE	136	93,40	12.702,40
94	Pilha alcalina "AAA" nas seguintes especificações mínimas: 1,5 Volts; Embalagem com 4 unidades.	EMBALAGEM	724	8,90	6.443,60
95	Pilha alcalina "C", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	178	16,10	2.865,80
96	Pilha alcalina "D", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5v; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	96	23,15	2.222,40
97	Pilha alcalina pequena "AA", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 4 unidades.	EMBALAGEM	665	8,90	5.918,50
98	Placa de isopor, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho (AxCxL): 2 cm x 1,0 m x 0,40 m .	UNIDADE	174	7,30	1.270,20

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
99	Alfinete para mapa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço niquelado com cabeça plástica; Diâmetro da cabeça 5 mm; Cores variadas; Embalagem com 50 alfinetes.	EMBALAGEM	182	8,40	1.528,80
100	Porta canetas, nas seguintes especificações mínimas: 3 compartimentos: caneta, clips e lembretes; Material: acrílico ou poliestireno; Formato retangular; Espessura das paredes 3 mm; Medidas: Porta caneta (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 80 mm; Porta clips (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 30 mm; Porta lembretes (LxPxA) 60 mm x 45 mm x 50 mm; Base (cXL) 200 mm x 60 mm. Cor fume.	UNIDADE	240	16,05	3.852,00
101	Porta crachá flexível com prendedor com as seguintes especificações mínimas: Medidas(CxL): 7 x 10 cm; Material: Confeccionado em PVC cristal; Furo para prendedor; Orientação: Horizontal; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	36	100,05	3.601,80
102	Prancheta portátil de acrílico, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho A4; Prendedor plástico.	UNIDADE	491	17,20	8.445,20
103	Protetor de crachá nas seguintes especificações mínimas: Dimensões (CxLxE) 85 x 54 x 0,76 mm; Para acondicionamento na vertical; Para cartão PVC; Injetado em plástico incolor; Rígido; Com furo para presilha.	UNIDADE	2.009	1,85	3.716,65
104	Tinta líquida para pintura facial, nas seguintes especificações mínimas: Atóxica; Testada dermatologicamente; Com formulação cosmética balanceada; Textura macia, de fácil aplicação e remoção da pele; Embalagem composta de 06 cores: azul, branco, verde, vermelho, preto e amarelo, acompanhada de 01 pincel e 1 pote de glitter.	EMBALAGEM	468	31,15	14.578,20
105	Tinta para carimbos manuais, nas seguintes especificações mínimas: Cor preta; À base de água, corantes, solventes e aditivos. Embalagem com 30 ml.	UNIDADE	137	3,65	500,05
106	Tinta para marcador de quadro branco, nas seguintes especificações mínimas: Composição: à base de álcool; Secagem rápida. Embalagem contendo 20 ml.	UNIDADE	83	8,80	730,40
107	Agenda de mesa permanente, nas seguintes especificações mínimas: Costurada; Capa 837 g/m², revestida de siltouch (material macio); Medidas: 145 x 205mm Com 192 fls; Papel off set 63 g/m²; Cor preta; 01 dia por página.	UNIDADE	506	42,20	21.353,20
108	Almofada para carimbo número 3, nas seguintes especificações mínimas: Recarregável; Corpo confeccionado em material metálico ou plástico rígido;	UNIDADE	77	10,35	796,95

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R$	Cot. Máx. Total R$
	Com tampa; Almofada medindo 66 mm x 105 mm; Tinta na cor azul. O corpo ou a tampa da almofada deverá ser da cor da tinta da almofada.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Tratando-se da aquisição do presente objeto, poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Este processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, podendo a Ata de Registro de Preços ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, conforme dispõe o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.1. A adesão estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador, desde que compatível com o objeto e vantajoso para a Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e na ata.

1.6.2. Caberá ao órgão ou entidade não participante, interessado na adesão, a condução do respectivo procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual, respondendo integralmente pelas obrigações assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026

II. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III. Id do item no PCA: item 1: 1378; Item 2: 1379; Item 3: 1380; item 4: 1381; item 5: 1382; item 6: 1383; item 7: 1756; item 8: 668; item 09: 1758; item 10: 1759; item 11: 1384; item 12: 1385; item 13: 1762; item 14: 1386; item 15: 1387; item 16: 1766; item 17: 922; item 18: 1388; item 19: 924; item 20: 1390; item 21: 669; item 22: 158; item 23: 1773; item 24: 1392; item 25: 670; item 26: 671; item 27: 673; item 28: 674; item 29: 1782; item 30: 675; item 31: 931; item 32: 676; item 33: 932; item 34: 677; item 35: 934; item 36: 1400; item 37: 1401; item 38: 678; item 39: 679; item 40: 681; item 41: 1797; item 42: 682; item 43: 683; item 44: 684; item 45: 685; item 46: 686; item 47: 687; item 48: 688; item 49: 689; item 50: 690; item 51: 1414; item 52: 691; item 53: 692; item 54: 1417; item 55: 646; item 56: 694; item 57: 695; item 58: 696; item 59: 697; item 60: 698; item 61: 699; item 62: 1424; item 63: 952; item 64: 700;

item 65: 80; item 66: 701; item 67: 702; item 68: 81; item 69: 82; item 70: 703; item 71: 84; item 72: 85; item 73: 704; item 74: 86; item 75: 706; item 76: 1834; item 77: 197; item 78: 184; item 79: 87; item 80: 706; item 81: 131; item 82: 707; item 83: 708; item 84: 1441; item 85: 89; item 86: 1842; item 87: 2412; item 88: 90; item 89: 91; item 90: 92; item 91: 1446; item 92: 709; item 93: 710; item 94: 711; item 95: 712; item 96: 713; item 97: 714; item 98: 1854; item 99: 1450; item 100: 283; item 101: 1451; item 102: 715; item 103: 1860; item 104: 716; item 105: 1454; item 106: 1865;.

IV. Classe/Grupo: 1 – DFD 174

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023;

4.1.2 O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.2 Da exigência de amostra/prospecto

4.2.1 PROSPECTO:

4.2.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto.

4.2.1.2 Será exigido prospecto para os seguintes itens:

CÓDIGO	PRODUTO
35023	Caixa organizadora desmontável 20 litros
35024	Caixa organizadora desmontável 35 litros
3236	Caixa para arquivo morto 245x350x135 mm
3955	Caixa para arquivo morto 290x380x175 mm
35439	Cavalete modelo Flip Chart
30373	Clips para papel, tamanho 2/0 colorido
3693	Clips para papel, tamanho 4/0
29799	Clips para papel, tamanho 8/0
29992	Elástico número 18
12589	Envelope plástico
13524	Envelope plástico para pasta catálogo
35026	Fita para impressora matricial
29758	Grampeador 26/6 pequeno

2541	Grampeador de mesa 23/6 a 23/13
12534	Grampeador manual profissional
35015	Grampo trilho em plástico estendido para 600 folhas
35016	Grampo trilho em plástico estendido para 300 folhas
29718	Livro ata
12591	Papel fotográfico
29685	Papel A4 75 g/m² com 500 folhas
29788	Pasta com aba e elástico
3613	Pasta em "L"
29813	Pasta para catálogos
35204	Pasta sanfonada com 12 divisórias
29782	Perfurador de papel manual para 20 folhas
4508	Perfurador de papel manual para 50 folhas
31678	Pilha alcalina "AAA"
23296	Pilha alcalina pequena "AA"
18893	Plástico para plastificação
1451	Porta crachá flexível com prendedor
4506	Prancheta portátil de acrílico

4.2.1.3 Mediante solicitação da Pregoeira, deverá ser enviado prospecto / ficha técnica do fabricante dos itens mencionado na tabela acima, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.4 Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.1.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.1.6.1 Os prospectos deverão ser do fabricante do produto, devendo constar marca, e as características das especificações, escrito em língua portuguesa.

4.2.1.7 Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.2.1.8 Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.2.1.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.1.10 Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.2 AMOSTRAS:

4.2.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item/Produto	Amostra a Ser Entregue	Como será avaliado
3415 – Capa de processo transparente	01 unidade	Será avaliada a qualidade, resistência e a especificação (medidas).
4386 - tinta liquida para pintura facial	01 embalagem	Será avaliada quanto à aplicação, cobertura, secagem, fixação, conforto na pele e facilidade de remoção e possíveis reações alérgicas durante o uso. Também será verificado se o produto é adequado e seguro para uso facial.

4.2.2.3 As amostras poderão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitações, situada à Rua Wenceslau Brás, 101 – Centro – Telêmaco Borba – PR - CEP 84.261-120, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat e/ou pelo e-mail: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.2.5 Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio;

4.2.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.2.2.7 A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

4.2.2.8 As amostras apresentadas serão avaliadas por uma equipe de servidores definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, que realizará a análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital e testes em atividades similares ao seu uso cotidiano.

4.2.2.9 A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4.2.2.10 A apresentação de amostra(s) com marcas já analisadas anteriormente, aprovadas ou reprovadas, poderão ser dispensadas a critério da Secretaria requisitante. Neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4.2.2.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001
www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

4.2.2.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.2.2.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.2.2.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Cadastro de Reserva

4.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:
4.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.
4.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3.3 O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.3.5 No caso de apresentação de amostra o fornecedor mais bem classificado no cadastro de reserva que atenda as especificações do Edital, terá que apresentar amostra do produto seguindo a lista do mesmo e as mesmas regras do Edital.
4.3.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.1.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.3.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4.
4.3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.3.8 Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.3.9 O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

4.3.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 4.3.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

4.3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.4 Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:

4.4.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

4.4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

4.4.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.4.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.4.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4.4.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.4.4.4 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Prazo de execução: 12 meses

5.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.3 O prazo de entrega dos bens é de (15) quinze dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

5.1.4 Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

5.1.5 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido, que está descrito nos formulários de cada secretaria requisitante, anexado junto as suas requisições ao compras.

5.1.6 Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser respeitado o prazo de validade do fabricante constante na embalagem;

5.2 Garantia

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Obrigações da contratada:

5.3.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

5.3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5.3.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
5.3.9 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
5.3.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
5.3.11 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;
5.3.12 Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
5.3.13 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;
5.3.14 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
5.3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

5.4 **Obrigações da contratante:**
5.4.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta;
5.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
5.4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido;
5.4.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.7 Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares.

6.8 A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento mencionado em Edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.621.996,95 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

10.2 As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

FORMULÁRIO – SME

Responsável pela elaboração: Ana Vitória de Lima Prestes
Matrícula: 11909

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) descritos na guia de entrega informados pela Secretaria requisitante.

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8416

1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 534.698,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestora: Flávia Alves da Silva Matrícula: 22387

3.2 Fiscal: Guilherme Augusto Della Vechia Thome Matrícula: 9681

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	403	11	2	2094	3.3.3.90.30	104
2026	442	11	4	2098	3.3.3.90.30	102
2026	443	11	4	2098	3.3.3.90.30	104
2026	491	11	5	2106	3.3.3.90.30	0
2026	492	11	5	2106	3.3.3.90.30	103

FORMULÁRIO - PGM

Responsável pela elaboração: Sandro Roberto Parise
Matrícula: 11079

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 A entrega deverá ser realizada na Procuradoria Geral do Município, Praça Horácio Klabin, nº 37, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84261-170.

1.2 O telefone para contato é 42 3127-8063.

1.3 O horário para recebimento é das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 8.947,70 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Sandro Roberto Parise, matrícula nº 11079

3.2 Fiscal: Flávia Marcela Castelucio Lagos, matrícula nº 9960

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	69	04	1	2011	333903016	0000

FORMULÁRIO - SMOSP

Responsável pela elaboração: Luciana Ramos Lemos

Matrícula: 9718

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1. Os locais dos serviços serão indicados pelo setor requisitante quando do envio da nota de empenho (via e-mail).

1.2. Telefone de Contato (42)3127-8501

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 15.955,10 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Antonio Ricardo Rodrigues / Matricula: 22357

3.2 Fiscal: Fernando de Arruda Penteado / Matricula:10943

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	206	08	001	2133	33390300000	000

FORMULÁRIO – SMG

Responsável pela elaboração: Ana Carolina Lucio

Matrícula: 22378

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Local / endereço: Praça Horácio Klabin, Nº 37 CEP: 84.261-170

1.2 Telefone de Contato (42) 3127 – 8016

1.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ R$ 8.781,80 (Oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Ana Carolina Lucio Matrícula: 22378

3.2 Fiscal: Vilma Aparecida Araújo Matrícula: 7849

4. PARTICULARIDADES/JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir e repor o estoque de materiais de expediente das diversas unidades administrativas e operacionais deste órgão.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	38	002	001	2003	3339030160000000000	000

FORMULÁRIO - FMS

Responsável pela elaboração: Cristiane de Moraes

Matrícula: 10803

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

1.1 Os locais de entrega serão indicados pelo setor requisitante quando do envio da nota de empenho pamela.andrade@telemacoborba.pr.gov.br.

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8597 – Pamela Cristina de Andrade Vaz

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 603.963,75 (seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Andressa Mainardes Rossi Matrícula:22338

3.2 Fiscal: Jessica Amanda de Oliveira Matrícula: 10960

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	**584**	**12**	**1**	**2073**	**333903016**	**303**

FORMULÁRIO – SMA

Responsável pela elaboração: CERLI ALVES TEIXEIRA
Matrícula: 9065

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1. Local / endereço: Rua Wenceslau Bráz, 101, Bairro Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP- 84261-120

1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8190 – Simônica Aparecida de Jesus

1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 123.260,60 (cento e vinte três mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 **Gestor:** Simonica Aparecida de Jesus, **Matrícula:** 10509

3.2 **Fiscal:** Cerli Alves Teixeira, **Matrícula:** 9065

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	**90**	**06**	**001**	**2013**	**33.3.90.30160000**	**000**

FORMULÁRIO - SMDEAA

Responsável pela elaboração: Patrícia Aparecida Polli
Matrícula: 10.814

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Local/endereço: SMDEAA – Tudo Aqui Empresarial/Av. Pref. Cacildo Batista de Arpelau, nº 93, Sala Tudo Aqui Empresarial, saguão da Rodoviária, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-200

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8661 ou (42) 3127-8666 – Patrícia / Maria (42) 99908-0282 – whatsapp – Patrícia

1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 19.118,45 (Dezenove mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 **Gestor:** Josemir Zanetti **Matrícula:** 9.059

3.2 **Fiscal:** Patrícia Aparecida Polli **Matrícula:** 10.814

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	328	09	003	2158	33390301600000000	000

FORMULÁRIO - SMPUHMA

Responsável pela elaboração: Nilson de Oliveira Lima
Matrícula: 7751

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

1.1 Local / endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 341 Bairro: Macopa, Telêmaco Borba - Paraná, CEP 84.261-320

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8454 - Nilson de Oliveira Lima

1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de R$ 44.098,80 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Fiscal: Valdineia Gonçalves da Cruz - Matricula 8473

3.2 Gestor: Nilson de Oliveira Lima - Matricula 7751

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	□ínculo
2026	912	14	1	2130	33390301600000000	0

FORMULÁRIO - SMF

Responsável pela elaboração: Tatiele Ribeiro de Oliveira
Matrícula:10801

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Local / endereço: Praça Horácio Klabin - 37 CEP: 84261-170

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8049

1.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 14.371,35 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Marcos Rodrigues Biscaia Matrícula: 10680

3.2 Fiscal: Tatiele Ribeiro de Oliveira Matrícula: 10801

4. PARTICULARIDADES/JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de expediente destina-se ao atendimento das necessidades de uso interno da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente para a execução das atividades administrativas e rotineiras dos setores. Os materiais são utilizados continuamente na elaboração, organização, tramitação e arquivamento de documentos, sendo necessária a reposição dos itens conforme o consumo e a demanda existente. A aquisição contribuirá para a continuidade dos serviços, evitando a falta de materiais essenciais e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	**175**	**07**	**002**	**2024**	**3339030**	**00000**

FORMULÁRIO – SMAS

Responsável pela elaboração: Jessica C. Rocha
Matrícula: 9837

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
1.1. Local / endereço: Avenida Samuel Klabin, 725, centro
1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8266 – Maria
1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 160.318,50 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. Gestor: Andriele Quadros de Oliveira Ribeiro; Matrícula: 22308
3.2. Fiscal: Jessica Camila da Rocha; Matrícula: 9837

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	757	13	2	2053	3339030160000000000	0
2026	810	13	2	2067	3339030160000000000	0

FORMULÁRIO –SMCT

Responsável pela elaboração: Marcela Gabrielly Ribeiro
Matrícula: 22360

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

1.1. Os locais de entrega serão indicados pelo setor requisitante quando do envio da nota de empenho (via e-mail).
1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8702/ 3127-8701 – Marcela Ribeiro
1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

2. **VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 27.246,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais).

3. **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

3.1. **Gestor:** Rafael de Proença Kupka **Matrícula:** 22266
3.2. **Fiscal:** Rogerio de Moura Jorge **Matrícula:** 9778

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	1061	16	01	2117	3339030160000000000	0
2026	1072	16	02	2119	3339030160000000000	0
2026	1076	16	02	2119	3339030160000000000	0
2026	1082	16	02	2123	3339030160000000000	0
2026	1095	16	03	2126	3339030160000000000	0

FORMULÁRIO - SEMOP

Responsável pela elaboração: Deyse Cleier de Araujo Bueno
Matrícula: 22.347

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
1.1 Local / endereço: -Secretaria Municipal de Ordem Pública- Rodovia Pr 160 Marginal Pista Oeste –

distrito Industrial nr 1005 CEP 84.269-090

1.2 Telefone de Contato (42) 3127 - 8146

1.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 19.982,40 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Jean Lucas Montalvão Matrícula: 11.743

3.2 Fiscal: Paulo Sergio Teixeira Matrícula: 9464

4. PARTICULARIDADES/JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descreva a justificativa da necessidade dessa contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	1032	15	5	2137	3339030000000000000	0

FORMULÁRIO – SMER

Responsável pela elaboração: Indiamara Lejanoski

Matrícula: 10024

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1. Local / endereço: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação- Rua XV de novembro, sn. Praça da Família, Bairro: Centro. Cep 84265-400

1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8067 – Nome do Servidor: Indiamara

1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 35.543,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. Gestor: Mayanne Simão Matrícula: 22498

3.2. Fiscal: Indiamara Lejanoski Matrícula: 10024

4. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será solicitado amostras de acordo com o Termo de Referência.

- Código do item: 4386 - tinta liquida para pintura facial

4.2 Servidor que irá avaliar as amostras: Silvia Cristina de Lima da Silva- matricula 22373

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	337	10	1	2159	33390301600000000	0
2026	367	10	3	2163	33390301500000000	0

FORMULÁRIO - FUNPREV

Responsável pela elaboração: CERLI ALVES TEIXEIRA

Matrícula: 9065

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1. Local / endereço: Rua Wenceslau Bráz, 101, Bairro Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP- 84261-120

1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8190 – Simônica Aparecida de Jesus

1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 5.710,80 (cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 **Gestor:** Simonica Aparecida de Jesus, **Matrícula:** 10509

3.2 **Fiscal:** Cerli Alves Teixeira, **Matrícula:** 9065

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	**90**	**06**	**001**	**2013**	**33.3.90.30160000**	**000**

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de material de expediente que se enquadram como bens comuns e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Identificar a necessidade da área demandante;

b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);

c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;

d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.2. A aquisição dos itens elencados tem por finalidade atender as necessidades de fornecimento de materiais para suprir as demandas inerentes às atividades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Telêmaco Borba, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.

1.3. A necessidade foi levantada por cada Secretaria, as aquisições dos itens serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do Município de Telêmaco Borba.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP está prevista no item Grupo/Classe: 1 – DFD 174 (IPM), do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte: sistema de registro de preço para aquisição de material de expediente de forma parcelada.

3.2. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual, é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Código	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor (unitário)	Valor TOTAL
12581	Adesivo instantâneo multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Líquido incolor; Para adesões rápidas; Resistente em diversos tipos de superfícies; Embalagem de 20g.	273	UNIDADE	14,65	3.999,48
17444	Agenda de mesa permanente, nas seguintes especificações mínimas: Costurada; Capa 837 g/m², revestida de siltouch (material macio); Medidas: 145 x 205mm Com 192 fls; Papel off set 63 g/m²; Cor preta; 01 dia por página.	506	UNIDADE	42,20	21.353,20
23539	Alfinete para mapa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço niquelado com cabeça plástica; Diâmetro da cabeça 5 mm; Cores variadas; Embalagem com 50 alfinetes.	182	.EMB	8,40	1.528,80
16995	Almofada para carimbo número 3, nas seguintes especificações mínimas: Recarregável; Corpo confeccionado em material metálico ou plástico rígido; Com tampa; Almofada medindo 66 mm x 105 mm; Tinta na cor azul. O corpo ou a tampa da almofada deverá ser da cor da tinta da almofada.	77	UNIDADE	10,35	796,95
23557	Balão 7", nas seguintes especificações mínimas: Material: látex atóxico; Formato redondo ou pêra; Embalagem com 50 balões; Cores lisas a serem definidas pelo setor requisitante.	1.685	PCT	12,85	21.652,25
26527	Bateria alcalina 9V, nas seguintes especificações mínimas: Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 1 unidade.	136	.EMB	17,60	2.393,60
12161	Bateria alcalina, tamanho/modelo A23, nas seguintes especificações mínimas: Tensão nominal 12 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	112	.EMB	18,45	2.066,40
12159	Bateria alcalina, tamanho/modelo LR44, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 1,5 volts;	93	.EMB	11,40	1.060,20

	Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 10 unidades.				
12157	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2025, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	90	.EMB	16,05	1.444,50
12158	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2032, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	87	.EMB	13,45	1.374,60
30080	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis; Cor amarela, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 76 mm x 76 mm; Bloco com 100 folhas.	1.477	UNIDADE	9,20	13.588,40
29727	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis; Cor amarelo, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 38 mm x 50 mm; Embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada.	1.391	.EMB	8,05	11.197,55
35658	Bobina de papel térmico, nas seguintes especificações mínimas: Tubete de 15mm; Diametro 49 mm; Papel na cor branca ou amarela; Bobina medindo 30 m x 57 mm; Caixa com 30 unidades.	75	CAIXA	106,80	8.010,00
35023	Caixa organizadora desmontável 20 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno; Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	670	UNIDADE	43,15	28.910,50
35024	Caixa organizadora desmontável 35 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno;	668	UNIDADE	85,75	57.281,00

	Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.				
29732	Caixa para arquivo morto 240 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda; confeccionada em papelão reciclado, gramatura 450g/m², Medidas internas (CxPxA) 345x135x240 mm de altura; Espessura das paredes da caixa 2,7 mm; Com impressão nas paredes externas.	603	UNIDADE	8,65	5.215,95
29909	Caixa para arquivo morto 300 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda, Confeccionada em papelão, gramatura de 450 g/m2, Medidas (CxPxA) 410x190x300 mm de altura, Espessura das paredes da caixa 2,7 mm, Com impressão nas paredes externas.	4.020	UNIDADE	10,30	41.406,00
3236	Caixa para arquivo morto, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 245x350x135 mm.	715	UNIDADE	11,20	8.008,00
3955	Caixa para arquivo morto, tamanho gigante, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 290x380x175 mm.	680	UNIDADE	18,70	12.716,00
35025	Caixa para correspondência dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor fumê; Bandejas retas; Articulável; Confeccionadas em poliestireno; Medidas (LxC) 250x360 mm.	318	UNIDADE	40,30	12.815,40
30001	Calculadora de mesa 12 dígitos nas seguintes especificações mínimas: Com as 4 operações básicas; Visor LCD com cristal líquido; 2 memórias; Com correção total e/ou parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Com 3 teclas para memória; Tecla porcentagem; Alimentação: solar e bateria; Dimensões (LxAxP) 100 x 150 x 15 mm.	263	UNIDADE	31,90	8.389,70
3415	Capa de processo transparente nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC Cristal Transparente de 0,20 micras; Medidas da capa aberta: 50 cm de largura x 35 cm de altura;	1.064	UNIDADE	12,85	13.672,40

	Com duas bolsas internas medindo 20 cm de largura e mesma altura da capa.				
30077	Capa para encadernação transparente com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC; espessura de 0,25 mm; medindo 210 mm x 297 mm.	124	UNIDADE	2,40	297,60
34601	Cartão para crachá com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC,Na cor branca; Com alta durabilidade; Não resseca e não quebra com facilidade; Cartão compatível com todas as marcas de impressoras de termo impressão para PVC; Medindo: 54 mm x 86 mm x 0,75 mm, CR-80. Caixa contendo 500 unidades	7	CAIXA	506,65	3.546,55
35439	Cavalete modelo Flip Chart, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em madeira; Dimensões do quadro (AxL) 88cm x 58cm; Altura total: 1,70m; Com sistema de fechamento tipo escada; Com fixação para blocos de papel.	54	UNIDADE	152,55	8.237,70
30373	Clips para papel, tamanho 2/0 colorido nas seguintes especificações mínimas: Aço galvanizado; Acabamento pintura epóxi; Formato paralelo; Sem rebarbas ou pontas cortantes; Com 06 cores diferentes; Caixa com 100 unidades.	779	EMB	5,60	4.362,40
3693	Clips para papel, tamanho 4/0, nas seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	620	CAIXA	23,30	14.446,00
29799	Clips para papel, tamanho 8/0, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	594	CAIXA	19,15	11.375,10
7977	Cordão para crachá com trava de segurança; Cordão medindo 15mm x 80mm (L x C), com prendedor (clip) do tipo garra de jacaré, em metal, medindo aproximadamente 25mm x 11mm (C x L), com trava de segurança de destrave rápido em PVC; Cordão fabricado em poliéster acetinado, sem arte, nas cores: preto, lilás, azul marinho, laranja e verde.	7.024	UNIDADE	4,80	33.715,20
29736	Corretivo em fita com as seguintes especificações mínimas: Largura da fita 4,0 mm; Comprimento do rolo 10 metros; Corpo transparente; Formato ergonômico; Embalagem plástica.	652	UNIDADE	12,20	7.954,40
29795	Corretivo líquido, nas seguintes especificações mínimas: Fórmula à base de água;	268	UNIDADE	8,10	2.170,80

	Inodoro; Atóxico; Secagem rápida. Embalagem com 18 ml.				
29818	Corretivo liquido, tipo caneta com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Com tampa; Corpo em material plástico; Ponta metálica; Esfera de tungstênio, com 1mm espessura; Secagem rápida; Embalagem com 7 ml.	299	UNIDADE	8,55	2.556,45
36242	DVD-R, virgem, com as seguintes especificações mínimas: Para gravação dados digitais; Capacidade: 120 min/ 4.7 GB; Velocidade: 1x 16x; Embalagem lacrada individualmente.	190	UNIDADE	5,15	978,50
29992	Elástico número 18 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em látex; Embalagem com 100 gramas.	352	EMBA.	5,35	1.883,20
25424	Envelope para CD-DVD com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Em papel off-set 75 g/m2; Com filme transparente na janela; Formato 126 mm x126mm.	210	UNIDADE	0,40	84,00
12589	Envelope plástico com as seguintes especificações mínimas: Formato oficio; Medidas (CxL) 330x 240 mm; Espessura de 10 micras Transparente; Sem furos; Embalagem com 50 unidades.	462	EMBA.	42,25	19.519,50
13524	Envelope plástico para pasta catálogo, com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL) 325x240 mm; Espessura de 15 micras; Transparente atóxico; Com 4 furos; Embalagem com 400 unidades.	465	EMBA.	159,20	74.028,00
29770	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Gramatura de 80 g/m²; Cor ouro; Medidas: 162 x 229 mm; Sem timbre; Embalagem com 250 unidades.	603	EMBA.	91,85	55.385,55
29714	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Cor natural; Medidas (LxA) 260 mm x 360 mm; Gramatura de 80 g/m2; Embalagem com 250 unidades.	592	EMBA.	101,55	60.117,60
3975	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel off set;	589	EMBA.	77,25	45.500,25

	Cor branco; Medidas (LxA) 310 mm x 410 mm; Gramatura de 90 g/m2; Sem timbre; Embalagem com 100 unidades.				
30084	Espiral para encadernação, para 200 folhas, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em material plástico, transparente; Comprimento 330 mm; Diâmetro do espiral 29 mm; Diâmetro do fio do espiral 2,1 mm.	196	UNIDADE	2,10	411,60
29777	Estilete com lâmina de 18 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.	306	UNIDADE	6,50	1.989,00
4398	Estilete com lâmina de 9 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.	301	UNIDADE	2,85	857,85
3986	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 34x65mm; Embalagem com 120 unidades.	120	EMBA.	15,35	1.842,00
3879	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 22x32mm; Embalagem com 360 unidades.	119	EMBA.	19,90	2.368,10
3710	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: formato carta Tamanho: 215,90 mm x 279,40 mm; Cada folha com 1 etiqueta; Embalagem com 25 unidades.	131	EMBA.	34,70	4.545,70
3705	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 32x90mm; Embalagem com 96 unidades.	110	EMBA.	16,50	1.815,00
3475	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 101,6 x 33,9 mm; Cada folha com 14 etiquetas; Embalagem com 100 folhas.	171	EMBA.	79,90	13.662,90
25409	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 138,11 x 106,36 mm; Cada folha com 4 etiquetas; Embalagem com 25 unidades.	108	EMBA.	39,45	4.260,60
29748	Extrator de grampos nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço inox;	322	UNIDADE	6,30	2.028,60

	Modelo espátula; Abas laterais dobradas; Ponta chata arredondada; Com acabamento nas bordas; Comprimento 150mm.				
25418	Fita adesiva colorida 12mm x 10m nas seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12mm x 10m; Cores variadas.	584	UNIDADE	2,50	1.460,00
20264	Fita adesiva de papel Kraft marrom 48 mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Medindo 48mm x 50m.	1.320	UNIDADE	37,55	49.566,00
9242	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30m nas seguintes especificações mínimas: Composição: Dorso de não tecido de fibras de poliéster; Coberto com adesivo à base de resina/borracha sintética; Resistente à intempéries, solventes e umidade; Medidas 18 mm x 30m.	1.306	UNIDADE	7,30	9.533,80
830	Fita adesiva dupla face de espuma, 12 mm x 1,5 m, nas seguintes especificações mínimas: Material em polietileno; Adesivo à base de borracha e resina em ambos os lados; Liner de papel siliconizado; Espessura da espuma de 1,5 mm; Tamanho da fita de 12 mm x 1,5 metros.	1.283	UNIDADE	12,00	15.396,00
4347	Fita adesiva invisível 12mm x 33 m nas seguintes especificações mínimas: Em filme de polipropileno, Com adesivo acrílico; Permite escrita sobre ela. Medidas 12mm x 33 m.	523	UNIDADE	7,70	4.027,10
4348	Fita adesiva invisível, largura de 19mmx33m, nas seguintes especificações mínimas: Produto em filme de polipropileno, com adesivo acrílico; Permite escrita sobre ela. Rolo com 33 metros.	1.277	UNIDADE	20,95	26.753,15
20262	Fita adesiva marrom 45 mm x 45 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mm x 45 m.	1.817	UNIDADE	4,10	7.449,70
29733	Fita adesiva transparente 12 mm x 65 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12 mm x 65 m.	1.877	UNIDADE	5,55	10.417,35
30008	Fita adesiva transparente 45 mmx 45 m com as seguintes especificações mínimas; Composição: Filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mmx45 m.	1.942	UNIDADE	9,05	17.575,10
29760	Fita crepe 18mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto	1.987	UNIDADE	7,55	15.001,85

	com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas:(CxL) 18mm x 50m.				
29780	Fita crepe 48mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas: (CxL) 48mm x 50m.	1.735	UNIDADE	21,25	36.868,75
35026	Fita para impressora matricial Epson LX 350: Compatibilidade LX 350/LX 300/LX 300+II; Material: fita de nylon; Cor da Impressão: preta; Rendimento aproximado: 4 milhões de caracteres; Produto original e genuíno do fabricante.	10	UNIDADE	30,35	303,50
29810	Grafite para lapiseira 0.7mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; graduação B; estojo contendo 12 grafites.	581	UNIDADE	1,65	958,65
29758	Grampeador 26/6 pequeno com as seguintes especificações mínimas: Corpo metálico; Para grampos tamanho 26/6; Base com revestimento em material plástico ou emborrachado; Dimensões da base (CxL) 110 mm x 25 mm; Com sistema que permita fechar o grampo para dentro ou para fora; Com pintura e tratamento antiferrugem.	646	UNIDADE	22,15	14.308,90
2541	Grampeador de mesa 23/6 a 23/13, longo, nas seguintes especificações mínimas: Grampeia 100 folhas de papel de 75g/m² por vez; Base de fechamento de grampo em aço; Estrutura metálica; Mola resistente com retratação automática; Base de plástico; Comprimento com 28,0cm; Com ajuste de profundidade; Com régua para posicionar o papel.	90	UNIDADE	116,35	10.471,50
12534	Grampeador manual profissional nas seguintes especificações mínimas: Corpo em metal; Compatível para grampos 106/4 - 106/6 - 106/8; Capacidade para 100 grampos; Com trava no cabo.	290	UNIDADE	88,35	25.621,50
29807	Grampo para grampeador, tamanho 106/6, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 3.500 grampos.	245	CAIXA	27,65	6.774,25
4339	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.	191	CAIXA	33,25	6.350,75
30503	Grampo para grampeador, tamanho 23/24, com as seguintes especificações mínimas:	240	CAIXA	25,00	6.000,00

	Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 1000 unidades.				
29725	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.	883	CAIXA	11,65	10.286,95
35016	Grampo trilho em plástico estendido para 300 folhas com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno, Com capacidade de armazenar 300 folhas sulfite de 75g/m²; Medindo: 195 x 07 x 58 mm, Embalagem contendo 50 unidades.	216	EMBA.	20,35	4.395,60
35015	Grampo trilho em plástico estendido para 600 folhas Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno, Com capacidade de armazenar 600 folhas sulfite de 75g/m², Medindo: 300 x 09 x 112 mm, Embalagem contendo 50 unidades.	207	EMBA.	25,20	5.216,40
30081	Lâmina para estilete 18 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Embalagem com 10 unidades.	75	EMBA.	10,60	795,00
4326	Lapiseira 0,7 mm, nas seguintes especificações mínimas: Material: plástico rígido, opaco; Formato sextavado; Ponta de metal; Grafite acionado por borracha e metal.	698	UNIDADE	11,30	7.887,40
29718	Livro ata, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas confeccionadas em papel off set 56g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Cor: internamente cor branca e externamente cor preta; Medidas: 206 mm x 300 mm; Pautado, sem margens; Capa dura confeccionada em papelão 1040 g/m2, revestida em papel 120 g/m2; Acabamento da capa plastificado.	478	UNIDADE	22,45	10.731,10
4479	Livro ponto mensal, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas em papel off-set 70g/m2; Medidas: 220x320 mm; Capa dura.	100	UNIDADE	28,70	2.870,00
29717	Livro protocolo para correspondências, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 153 mm x 216 mm; Com 100 folhas em papel off set 63g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Capa dura e plastificada.	295	UNIDADE	19,65	5.796,75
41946	Marcador de página adesivo nas seguintes especificações mínimas: Composição: papel e adesivo acrílico ou poliestireno tereftalato com adesivo à base d'água; Com alta aderência; Dimensões: 12 x 44mm;	328	EMBA.	8,40	2.755,20

	Formato: retangular ou seta; Com 5 cores diferentes; Embalagem contendo 20 folhas por cor, totalizando 100 folhas.				
29787	Molha dedos com as seguintes especificações mínimas: Em forma de creme; Atóxico; Anti bacteriano; Anti séptico; Anti alérgico; Embalagem de 12 gramas com tampa.	278	UNIDADE	4,05	1.125,90
12591	Papel fotográfico com as seguintes especificações mínimas; Formato A4 (210 x 297 mm); Papel Glossy Brilhante; Gramatura de 180 G/m²; A prova d'água; Secagem instantânea; Embalagem com 50 folhas.	75	EMBA.	14,05	1.053,75
29685	Papel sulfite A4, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branco; Peso: 75 g/m2; Medidas: 210 x 297 mm; Embalagem com 500 folhas.	14.366	EMBA.	27,80	399.374,80
29788	Pasta com aba e elástico, nas seguintes especificações mínimas: Material: papelão ou cartão duplex; Gramatura: 230 g/m2; Espessura final das paredes da pasta de 0,3 mm; Plastificada; Com ilhós metálico; Medidas (CxL): 350 mm x 235 mm. Pasta com acabamento liso, sem desenhos ou gravuras.	1.456	UNIDADE	3,15	4.586,40
3613	Pasta em "L", formato ofício, em polipropileno, nas seguintes especificações mínimas: Material: polipropileno; Transparente; Sem aderência ao papel; Medidas: 230mmx330mm; Com 0,15 mm de espessura; Embalagem com 10 unidades.	352	UNIDADE	6,70	2.358,40
4019	Pasta grampo trilho, nas seguintes especificações mínimas: Material: Papelão plastificado; Medidas (LxA): 230 x 325 mm; Com grampo e trilho de plástico; Cores variadas.	172	UNIDADE	5,35	920,20
29813	Pasta para catálogos, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Medidas (LxC): 240 mm x 330 mm. Cor preta; Com 50 envelopes plásticos transparentes; Espessura das paredes dos envelopes: 12 micras; Com 4 colchetes ou parafusos de metal para afixar os envelopes.	99	UNIDADE	14,90	1.475,10

25909	Pasta pendular para arquivo lateral, nas seguintes especificações mínimas: Material: cartão Kraft 300gr/m²; Lombada de 3cm em poliestireno; Medidas (AxL): 240mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identificação.	712	UNIDADE	11,95	8.508,40
1566	Pasta pendular para arquivo lateral, nas seguintes especificações mínimas: Material: cartão Kraft 300gr/m²; Lombada de 5cm em poliestireno; Medidas (AxL): 240mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identificação.	412	UNIDADE	16,20	6.674,40
29754	Pasta Registrador A a Z, nas seguintes especificações mínimas: Material: em papelão, revestido com papel plastificado, frente e verso; Medidas do fichário: 345 mm x 70 mm x 280 mm; Espessura de 1,7 mm; Mecanismo niquelado, visor e compressor plásticos.	339	UNIDADE	18,15	6.152,85
35204	Pasta sanfonada com 12 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	236	UNIDADE	20,75	4.897,00
32626	Pasta sanfonada com 31 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	234	UNIDADE	45,40	10.623,60
29715	Pasta suspensa, nas seguintes especificações mínimas: Material: papel cartão marmorizado e plastificado, Tipo pendular, em forma de cabide; Gramatura: 230g/m2; Tamanho: 235 mm x 360 mm; Haste de plástico; Ponteiras de polipropileno; Sem prendedor interno; Visor em acetato; Etiqueta branca.	1.051	UNIDADE	6,40	6.726,40
29782	Perfurador de papel manual para 20 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm; Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.	216	UNIDADE	25,30	5.464,80
4508	Perfurador de papel manual para 50 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm;	136	UNIDADE	93,40	12.702,40

	Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.				
31678	Pilha alcalina "AAA" nas seguintes especificações mínimas: 1,5 Volts; Embalagem com 4 unidades.	724	EMBA.	8,90	6.443,60
12155	Pilha alcalina "C", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	178	EMBA.	16,10	2.865,80
12156	Pilha alcalina "D", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5v; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	96	EMBA.	23,15	2.222,40
23296	Pilha alcalina pequena "AA", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 4 unidades.	665	EMBA.	8,90	5.918,50
4486	Placa de isopor, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho (AxCxL): 2 cm x 1,0 m x 0,40 m .	174	UNIDADE	7,30	1.270,20
18893	Plástico para plastificação nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: A4; Polaseal; Medidas: 220 x 307 mm; Espessura de 0,05 mm ou 125 micras; Folhas duplas com solda em uma das pontas, com cantos arredondados; Acabamento brilho. Embalagem com 100 unidades.	1.434	EMBA.	84,25	120.814,50
31704	Porta canetas, nas seguintes especificações mínimas: 3 compartimentos: caneta, clips e lembretes; Material: acrílico ou poliestireno; Formato retangular; Espessura das paredes 3 mm; Medidas: Porta caneta (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 80 mm; Porta clips (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 30 mm; Porta lembretes (LxPxA) 60 mm x 45 mm x 50 mm; Base (cXL) 200 mm x 60 mm. Cor fume.	240	UNIDADE	16,05	3.852,00
1451	Porta crachá flexível com prendedor com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL): 7 x 10 cm; Material: Confeccionado em PVC cristal; Furo para prendedor;	36	EMB.	100,05	3.601,80

	Orientação: Horizontal; Embalagem com 100 unidades.				
4506	Prancheta portátil de acrílico, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho A4; Prendedor plástico.	491	UNIDADE	17,20	8.445,20
1201	Protetor de crachá nas seguintes especificações mínimas: Dimensões (CxLxE) 85 x 54 x 0,76 mm; Para acondicionamento na vertical; Para cartão PVC; Injetado em plástico incolor; Rígido; Com furo para presilha.	2.009	UNIDADE	1,85	3.716,65
4386	Tinta para pintura facial, nas seguintes especificações mínimas: Atóxica; Testada dermatologicamente; Com formulação cosmética balanceada; Textura macia, de fácil aplicação e remoção da pele; Embalagem composta de 06 cores: azul, branco, verde, vermelho, preto e amarelo, acompanhada de 01 pincel.	468	EMBA.	31,15	14.578,20
29789	Tinta para carimbos manuais, nas seguintes especificações mínimas: Cor preta; À base de água, corantes, solventes e aditivos. Embalagem com 30 ml.	137	UNIDADE	3,65	500,05
3843	Tinta permanente para marcador de quadro branco, nas seguintes especificações mínimas: Composição: à base de álcool; Secagem rápida. Embalagem contendo 20 ml.	83	UNIDADE	8,80	730,40

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação dos bens elencados**,** conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela acima item 4.1.

5.2. Os quantitativos indicados na tabela (mencionada no item 4.1) são meramente estimados e foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas, não obrigando, porém, a contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5.3. O cronograma de entrega será definido pelas Secretarias no momento da emissão do empenho, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as soluções identificadas no mercado apresentam os valores estimados conforme tabela apresentada no item 4.1.

6.2. O valor estimado para essa contratação é de R$ 1.621.996,95 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

6.3. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, além do orçamento apresentado pelo fornecedor, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023:

Órgão	Processo	Itens pesquisados
Banco de preço https://www.bancodeprecos.com.br/	SRP	Itens de 1 a 106
ATA 32/2025 PMTB	SRP	Itens de 1 a 106
PNCP	SRP	Itens de 1 a 106
PREÇOS DE INTERNET		Alguns itens

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação será realizada por itens, não sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1. A contratada deverá obedecer às especificações e execução do objeto, levando em consideração a qualidade, quantidade e prazos conforme descrito no termo de referência e no edital.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. O não cumprimento das condições dispostas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:
10.2. Garantir reposição de estoque e aquisição de itens fundamentais para desenvolvimento das atividades administrativas, sendo essencial para o funcionamento adequado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental as Secretarias Municipais – pois os produtos serão armazenados no almoxarifado, sendo apenas necessário o parcelamento conforme já mencionado.
11.2. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Entretanto, as embalagens dos produtos entregues, deverão ter a correta separação e destinação do lixo para não gerar impactos ambientais negativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a contratação por sistema de registro de preço, devido os itens a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e redução de custos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº____/_____
Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):
Validade da proposta: 90 dias

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Papel sulfite A4, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branco; Peso: 75 g/m2; Medidas: 210 x 297 mm; Embalagem com 500 folhas.	EMBALAGEM	10.775			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
2	Papel sulfite A4, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branco; Peso: 75 g/m2; Medidas: 210 x 297 mm; Embalagem com 500 folhas.	EMBALAGEM	3.591			

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
3	Plástico para plastificação nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: A4; Polaseal; Medidas: 220 x 307 mm; Espessura de 0,05 mm ou 125 micras; Folhas duplas com solda em uma das pontas, com cantos arredondados; Acabamento brilho. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	1.076			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
4	Plástico para plastificação nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: A4; Polaseal; Medidas: 220 x 307 mm;	EMBALAGEM	358			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Espessura de 0,05 mm ou 125 micras; Folhas duplas com solda em uma das pontas, com cantos arredondados; Acabamento brilho. Embalagem com 100 unidades.					

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E/OU EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
5	Balão 7", nas seguintes especificações mínimas: Material: látex atóxico; Formato redondo ou pêra; Embalagem com 50 balões; Cores lisas a serem definidas pelo setor requisitante.	PACOTES	1.685			
6	Bateria alcalina 9V, nas seguintes especificações mínimas: Composição sem cádmio e mercúrio; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	136			
7	Bateria alcalina, tamanho/modelo A23, nas seguintes especificações mínimas: Tensão nominal 12 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	112			
8	Bateria alcalina, tamanho/modelo LR44, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 1,5 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	93			
9	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2025, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	90			
10	Bateria de lítio, tamanho/modelo CR2032, nas seguintes especificações mínimas: Tipo botão; Tensão nominal 3 volts; Não recarregável; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	87			
11	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis;	UNIDADE	1.477			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Cor amarela, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 76 mm x 76 mm; Bloco com 100 folhas.					
12	Bloco de recados, nas seguintes especificações mínimas: Auto adesivos; Removíveis; Cor amarelo, laranja ou rosa; Não pautado; Medidas: 38 mm x 50 mm; Embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada.	EMBALAGEM	1.391			
13	Bobina de papel térmico, nas seguintes especificações mínimas: Tubete de 15mm; Diametro 49 mm; Papel na cor branca ou amarela; Bobina medindo 30 m x 57 mm; Caixa com 30 unidades.	CAIXA	75			
14	Caixa organizadora desmontável 20 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno; Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	UNIDADE	670			
15	Caixa organizadora desmontável 35 litros, com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Com orifício; Confeccionada em polipropileno; Atóxico; Lavável; Com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas.	UNIDADE	668			
16	Caixa para arquivo morto 240 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda; confeccionada em papelão reciclado, gramatura 450g/m², Medidas internas (CxPxA) 345x135x240 mm de altura; Espessura das paredes da caixa 2,7 mm; Com impressão nas paredes externas.	UNIDADE	603			
17	Caixa para arquivo morto 300 mm de altura, com as seguintes especificações mínimas: Cor parda, Confeccionada em papelão, gramatura de 450 g/m2, Medidas (CxPxA) 410x190x300 mm de altura, Espessura das paredes da caixa 2,7 mm, Com impressão nas paredes externas.	UNIDADE	4.020			
18	Caixa para arquivo morto, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 245x350x135 mm.	UNIDADE	715			
19	Caixa para arquivo morto, tamanho gigante, nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionada em polionda; Com 2 painéis impressos; Impermeável; Desmontável; Medidas 290x380x175 mm.	UNIDADE	680			
20	Caixa para correspondência dupla, nas seguintes especificações mínimas:	UNIDADE	318			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Cor fumê; Bandejas retas; Articulável; Confeccionadas em poliestireno; Medidas (LxC) 250x360 mm.					
21	Calculadora de mesa 12 dígitos nas seguintes especificações mínimas: Com as 4 operações básicas; Visor LCD com cristal líquido; 2 memórias; Com correção total e/ou parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Com 3 teclas para memória; Tecla porcentagem; Alimentação: solar e bateria; Dimensões (LxAxP) 100 x 150 x 15 mm.	UNIDADE	263			
22	Capa de processo transparente nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC Cristal Transparente de 0,20 micras; Medidas da capa aberta: 50 cm de largura x 35 cm de altura; Com duas bolsas internas medindo 20 cm de largura e mesma altura da capa.	UNIDADE	1.064			
23	Capa para encadernação transparente com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC; espessura de 0,25 mm; medindo 210 mm x 297 mm.	UNIDADE	124			
24	Cartão para crachá com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC,Na cor branca; Com alta durabilidade; Não resseca e não quebra com facilidade; Cartão compatível com todas as marcas de impressoras de termo impressão para PVC; Medindo: 54 mm x 86 mm x 0,75 mm, CR-80. Caixa contendo 500 unidades.	CAIXA	7			
25	Cavalete modelo Flip Chart, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em madeira; Dimensões do quadro (AxL) 88cm x 58cm; Altura total: 1,70m; Com sistema de fechamento tipo escada; Com fixação para blocos de papel.	UNIDADE	54			
26	Clips para papel, tamanho 2/0 colorido nas seguintes especificações mínimas: Aço galvanizado; Acabamento pintura epóxi; Formato paralelo; Sem rebarbas ou pontas cortantes; Com 06 cores diferentes; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	779			
27	Clips para papel, tamanho 4/0, nas seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	CAIXA	620			
28	Clips para papel, tamanho 8/0, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado; acabamento polido; formato paralelo; caixa com 500 gramas.	CAIXA	594			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
29	Cordão para crachá com trava de segurança; Cordão medindo 15mm x 80mm (L x C), com prendedor (clip) do tipo garra de jacaré, em metal, medindo aproximadamente 25mm x 11mm (C x L), com trava de segurança de destrave rápido em PVC; Cordão fabricado em poliéster acetinado, sem arte, nas cores: preto, lilás, azul marinho, laranja e verde.	UNIDADE	7.024			
30	Corretivo em fita com as seguintes especificações mínimas: Largura da fita 4,0 mm; Comprimento do rolo 10 metros; Corpo transparente; Formato ergonômico; Embalagem plástica.	UNIDADE	652			
31	Corretivo líquido, nas seguintes especificações mínimas: Fórmula à base de água; Inodoro; Atóxico; Secagem rápida. Embalagem com 18 ml.	UNIDADE	268			
32	Corretivo liquido, tipo caneta com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Com tampa; Corpo em material plástico; Ponta metálica; Esfera de tungstênio, com 1mm espessura; Secagem rápida; Embalagem com 7 ml.	UNIDADE	299			
33	DVD-R, virgem, com as seguintes especificações mínimas: Para gravação dados digitais; Capacidade: 120 min/ 4.7 GB; Velocidade: 1x 16x; Embalagem lacrada individualmente.	UNIDADE	190			
34	Elástico número 18 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em látex ; Embalagem com 100 gramas	EMBALAGEM	352			
35	Envelope para CD-DVD com as seguintes especificações mínimas: Cor branca; Em papel off-set 75 g/m2; Com filme transparente na janela; Formato 126 mm x126mm.	UNIDADE	210			
36	Envelope plástico com as seguintes especificações mínimas: Formato oficio; Medidas (CxL) 330x 240 mm; Espessura de 10 micras Transparente; Sem furos; Embalagem com 50 unidades.	EMBALAGEM	462			
37	Envelope plástico para pasta catálogo, com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL) 325x240 mm; Espessura de 15 micras; Transparente atóxico; Com 4 furos; Embalagem com 400 unidades.	EMBALAGEM	465			
38	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Gramatura de 80 g/m²; Cor ouro;	EMBALAGEM	603			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Medidas: 162 x 229 mm; Sem timbre; Embalagem com 250 unidades.					
39	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel kraft; Cor natural; Medidas (LxA) 260 mm x 360 mm; Gramatura de 80 g/m2; Embalagem com 250 unidades.	EMBALAGEM	592			
40	Envelope tipo saco com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em papel off set ; Cor branco; Medidas (LxA) 310 mm x 410 mm; Gramatura de 90 g/m2; Sem timbre; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	589			
41	Espiral para encadernação, para 200 folhas, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em material plástico, transparente; Comprimento 330 mm; Diâmetro do espiral 29 mm; Diâmetro do fio do espiral 2,1 mm.	UNIDADE	196			
42	Estilete com lâmina de 18 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.	UNIDADE	306			
43	Estilete com lâmina de 9 mm de largura, com as seguintes especificações mínimas Corpo em plástico reforçado, Lâmina em aço; Guia da lâmina metálico; Com sistema de travamento; Lâmina retrátil.	UNIDADE	301			
44	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 34x65mm; Embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	120			
45	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 22x32mm; Embalagem com 360 unidades.	EMBALAGEM	119			
46	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: formato carta Tamanho: 215,90 mm x 279,40 mm; Cada folha com 1 etiqueta; Embalagem com 25 unidades.	EMBALAGEM	131			
47	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato A5; Tamanho: 32x90mm; Embalagem com 96 unidades.	EMBALAGEM	110			
48	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 101,6 x 33,9 mm; Cada folha com 14 etiquetas; Embalagem com 100 folhas.	EMBALAGEM	171			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
49	Etiqueta auto adesiva com as seguintes especificações mínimas: Formato carta; Tamanho: 138,11 x 106,36 mm; Cada folha com 4 etiquetas; Embalagem com 25 folhas.	EMBALAGEM	108			
50	Extrator de grampos nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço inox; Modelo espátula; Abas laterais dobradas; Ponta chata arredondada; Com acabamento nas bordas; Comprimento 150mm.	UNIDADE	322			
51	Fita adesiva colorida12mm x 10m nas seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12mm x 10m; Cores variadas.	UNIDADE	584			
52	Fita adesiva de papel Kraft marrom 48 mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Medindo 48mm x 50m.	UNIDADE	1.320			
53	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30m nas seguintes especificações mínimas: Composição: Dorso de não tecido de fibras de poliéster; Coberto com adesivo à base de resina/borracha sintética; Resistente à intempéries, solventes e umidade; Medidas 18 mm x 30m.	UNIDADE	1.306			
54	Fita adesiva dupla face de espuma, 12 mm x 1,5 m, nas seguintes especificações mínimas: Material em polietileno; Adesivo à base de borracha e resina em ambos os lados; Liner de papel siliconizado; Espessura da espuma de 1,5 mm; Tamanho da fita de 12 mm x 1,5 metros.	UNIDADE	1.283			
55	Fita adesiva invisível 12mm x 33 m nas seguintes especificações mínimas: Em filme de polipropileno, Com adesivo acrílico; Permite escrita sobre ela. Medidas 12mm x 33 m.	UNIDADE	523			
56	Fita adesiva invisível, largura de 19mmx33m, nas seguintes especificações mínimas: Produto em filme de polipropileno, com adesivo acrílico; Permite escrita sobre ela. Rolo com 33 metros.	UNIDADE	1.277			
57	Fita adesiva marrom 45 mm x 45 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mm x 45 m.	UNIDADE	1.817			
58	Fita adesiva transparente 12 mm x 65 m com as seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 12 mm x 65 m.	UNIDADE	1.877			
59	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m com as seguintes especificações mínimas; Composição: Filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico; Medidas: 45 mmx45 m.	UNIDADE	1.942			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
60	Fita crepe 18mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas:(CxL) 18mm x 50m.	UNIDADE	1.987			
61	Fita crepe 48mm x 50m com as seguintes especificações mínimas: Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; Cor branca; Medidas: (CxL) 48mm x 50m.	UNIDADE	1.735			
62	Fita para impressora matricial Epson LX 350: Compatibilidade LX 350/LX 300/LX 300+II; Material: fita de nylon; Cor da Impressão: preta; Rendimento aproximado: 4 milhões de caracteres; Produto original e genuíno do fabricante.	UNIDADE	10			
63	Grafite para lapiseira 0.7mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; graduação B; estojo contendo 12 grafites.	UNIDADE	581			
64	Grampeador 26/6 pequeno com as seguintes especificações mínimas: Corpo metálico; Para grampos tamanho 26/6; Base com revestimento em material plástico ou emborrachado; Dimensões da base (CxL) 110 mm x 25 mm; Com sistema que permita fechar o grampo para dentro ou para fora; Com pintura e tratamento antiferrugem.	UNIDADE	646			
65	Grampeador de mesa 23/6 a 23/13, longo, nas seguintes especificações mínimas: Grampeia 100 folhas de papel de 75g/m² por vez; Base de fechamento de grampo em aço; Estrutura metálica; Mola resistente com retratação automática; Base de plástico; Comprimento com 28,0cm; Com ajuste de profundidade; Com régua para posicionar o papel.	UNIDADE	90			
66	Grampeador manual profissional nas seguintes especificações mínimas: Corpo em metal; Compatível para grampos 106/4 - 106/6 - 106/8; Capacidade para 100 grampos; Com trava no cabo.	UNIDADE	290			
67	Grampo para grampeador, tamanho 106/6, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 3.500 grampos.	CAIXA	245			
68	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.	CAIXA	191			
69	Grampo para grampeador, tamanho 23/24, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 1000 unidades.	CAIXA	240			
70	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 com as seguintes especificações mínimas:	CAIXA	883			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Confeccionado em aço galvanizado; Embalagem com 5000 grampos.					
71	Grampo Trilho em plástico estendido para 300 folhas com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno; Com capacidade de armazenar 300 folhas sulfite de 75 g/m²; Medindo: 195 X 07 X 58 mm; Embalagem contendo 50 unidades.	EMBALAGEM	216			
72	Grampo trilho em plástico estendido para 600 folhas Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polietileno, Com capacidade de armazenar 600 folhas sulfite de 75g/m², Medindo: 300 x 09 x 112 mm, Embalagem contendo 50 unidades.	EMBALAGEM	207			
73	Lâmina para estilete 18 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	75			
74	Lapiseira 0,7 mm, nas seguintes especificações mínimas: Material: plástico rígido, opaco; Formato sextavado; Ponta de metal; Grafite acionado por borracha e metal.	UNIDADE	698			
75	Livro ata, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas confeccionadas em papel off set 56g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Cor: internamente cor branca e externamente cor preta; Medidas: 206 mm x 300 mm; Pautado, sem margens; Capa dura confeccionada em papelão 1040 g/m2, revestida em papel 120 g/m2; Acabamento da capa plastificado.	UNIDADE	478			
76	Livro ponto mensal, nas seguintes especificações mínimas: 100 folhas em papel off-set 70g/m2; Medidas: 220x320 mm; Capa dura.	UNIDADE	100			
77	Livro protocolo para correspondências, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 153 mm x 216 mm; Com 100 folhas em papel off set 63g/m2; Folhas numeradas tipograficamente; Capa dura e plastificada.	UNIDADE	295			
78	Marcador de página adesivo nas seguintes especificações mínimas: Composição: papel e adesivo acrílico ou poliestireno tereftalato com adesivo à base d'água; Com alta aderência; Dimensões: 12 x 44mm; Formato: retangular ou seta; Com 5 cores diferentes; Embalagem contendo 20 folhas por cor, totalizando 100 folhas.	EMBALAGEM	328			
79	Molha dedos com as seguintes especificações mínimas: Em forma de creme; Atóxico; Anti bacteriano; Anti séptico; Anti alérgico; Embalagem de 12 gramas com tampa.	UNIDADE	278			

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
80	Papel fotográfico com as seguintes especificações mínimas; Formato A4 (210 x 297 mm); Papel Glossy Brilhante; Gramatura de 180 G/m²; A prova d'água; Secagem instantânea; Embalagem com 50 folhas.	EMBALAGEM	75			
81	Adesivo instantâneo multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Líquido incolor; Para adesões rápidas; Resistente em diversos tipos de superfícies; Embalagem de 20g.	UNIDADE	273			
82	Pasta com aba e elástico, nas seguintes especificações mínimas: Material: papelão ou cartão duplex ; Gramatura: 230 g/m2; Espessura final das paredes da pasta de 0,3 mm; Plastificada; Com ilhós metálico; Medidas (CxL): 350 mm x 235 mm. Pasta com acabamento liso, sem desenhos ou gravuras.	UNIDADE	1.456			
83	Pasta em "L", formato ofício, em polipropileno, nas seguintes especificações mínimas: Material: polipropileno; Transparente; Sem aderência ao papel; Medidas: 230mmx330mm; Com 0,15 mm de espessura; Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	352			
84	Pasta grampo trilho, nas seguintes especificações mínimas: Material: Papelão plastificado; Medidas (LxA): 230 x 325 mm; Com grampo e trilho de plástico; Cores variadas.	UNIDADE	172			
85	Pasta para catálogos, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC; Medidas (LxC): 240 mm x 330 mm. Cor preta; Com 50 envelopes plásticos transparentes; Espessura das paredes dos envelopes: 12 micras; Com 4 colchetes ou parafusos de metal para afixar os envelopes.	UNIDADE	99			
86	Pasta pendular para arquivo lateral, com lombada de 3cm em poliestireno, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em cartão Kraft 300gr/m²; Dimensões (AxL) 235mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identicação.	UNIDADE	712			
87	Pasta pendular para arquivo lateral, com lombada de 5cm em poliestireno, nas seguintes especificações mínimas: Material: cartão Kraft 300gr/m²; Medidas (AxL): 240mm x 370mm; Cabide de plástico inteiriço com 2 posições; Com visor e etiqueta de identificação.	UNIDADE	412			
88	Pasta Registrador A a Z, nas seguintes especificações mínimas: Material: em papelão, revestido com papel plastificado, frente e verso; Medidas do fichário: 345 mm x 70 mm x 280 mm;	UNIDADE	339			

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Espessura de 1,7 mm; Mecanismo niquelado, visor e compressor plásticos.					
89	Pasta sanfonada com 12 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	UNIDADE	236			
90	Pasta sanfonada com 31 divisórias, nas seguintes especificações mínimas: Material: PVC, polietileno ou polipropileno; Tamanho: A4; Com indicadores de separação; Cor: transparente, cinza ou fumê; Fechamento através de elástico.	UNIDADE	234			
91	Pasta suspensa, nas seguintes especificações mínimas: Material: papel cartão marmorizado e plastificado, Tipo pendular, em forma de cabide; Gramatura: 230g/m2; Tamanho: 235 mm x 360 mm; Haste de plástico; Ponteiras de polipropileno; Sem prendedor interno; Visor em acetato; Etiqueta branca.	UNIDADE	1.051			
92	Perfurador de papel manual para 20 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm; Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.	UNIDADE	216			
93	Perfurador de papel manual para 50 folhas, nas seguintes especificações mínimas: Material: alça e corpo em metal pintado com base em plástico; 02 pinos vazadores com diâmetro de 5 mm; Distancia entre furos, de centro a centro 80 mm.	UNIDADE	136			
94	Pilha alcalina "AAA" nas seguintes especificações mínimas: 1,5 Volts; Embalagem com 4 unidades.	EMBALAGEM	724			
95	Pilha alcalina "C", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	178			
96	Pilha alcalina "D", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5v; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	96			
97	Pilha alcalina pequena "AA", nas seguintes especificações mínimas: Voltagem 1,5; Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele	EMBALAGEM	665			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	credenciado. Embalagem com 4 unidades.					
98	Placa de isopor, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho (AxCxL): 2 cm x 1,0 m x 0,40 m .	UNIDADE	174			
99	Alfinete para mapa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço niquelado com cabeça plástica; Diâmetro da cabeça 5 mm; Cores variadas; Embalagem com 50 alfinetes.	EMBALAGEM	182			
100	Porta canetas, nas seguintes especificações mínimas: 3 compartimentos: caneta, clips e lembretes; Material: acrílico ou poliestireno; Formato retangular; Espessura das paredes 3 mm; Medidas: Porta caneta (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 80 mm; Porta clips (LxPxA) 60 mm x 50 mm x 30 mm; Porta lembretes (LxPxA) 60 mm x 45 mm x 50 mm; Base (cXL) 200 mm x 60 mm. Cor fume.	UNIDADE	240			
101	Porta crachá flexível com prendedor com as seguintes especificações mínimas: Medidas(CxL): 7 x 10 cm; Material: Confeccionado em PVC cristal; Furo para prendedor; Orientação: Horizontal; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	36			
102	Prancheta portátil de acrílico, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho A4; Prendedor plástico.	UNIDADE	491			
103	Protetor de crachá nas seguintes especificações mínimas: Dimensões (CxLxE) 85 x 54 x 0,76 mm; Para acondicionamento na vertical; Para cartão PVC; Injetado em plástico incolor; Rígido; Com furo para presilha.	UNIDADE	2.009			
104	Tinta líquida para pintura facial, nas seguintes especificações mínimas: Atóxica; Testada dermatologicamente; Com formulação cosmética balanceada; Textura macia, de fácil aplicação e remoção da pele; Embalagem composta de 06 cores: azul, branco, verde, vermelho, preto e amarelo, acompanhada de 01 pincel e 1 pote de glitter.	EMBALAGEM	468			
105	Tinta para carimbos manuais, nas seguintes especificações mínimas: Cor preta; À base de água, corantes, solventes e aditivos. Embalagem com 30 ml.	UNIDADE	137			
106	Tinta para marcador de quadro branco, nas seguintes especificações mínimas: Composição: à base de álcool; Secagem rápida. Embalagem contendo 20 ml.	UNIDADE	83			
107	Agenda de mesa permanente, nas seguintes especificações mínimas: Costurada; Capa 837 g/m², revestida de siltouch (material macio); Medidas: 145 x 205mm Com 192 fls; Papel off set 63 g/m²;	UNIDADE	506			

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
	Cor preta; 01 dia por página.					
108	Almofada para carimbo número 3, nas seguintes especificações mínimas: Recarregável; Corpo confeccionado em material metálico ou plástico rígido; Com tampa; Almofada medindo 66 mm x 105 mm; Tinta na cor azul. O corpo ou a tampa da almofada deverá ser da cor da tinta da almofada.	UNIDADE	77			

Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
PREGÃO Nº _____/_____
OBJETO: _____
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CONTRATADA: _____

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.170.240/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, nos termos do que dispõem a Lei nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 29218/23, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência Eletrônica** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218/23.
2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de XX, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.
2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre o fornecimento dos bens.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Produto - Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.2. Na prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.
4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29213/23.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE.
5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, o valor registrado será reajustado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, aplicando-se a variação do índice IPCA, INPC, IGP-M, ou índice setorial específico, apurada no período compreendido entre a data-base da proposta (ou do último reajuste concedido) e a data de aniversário do registro de preços.
5.3. A ausência de manifestação da empresa detentora do registro não impede a aplicação do reajuste, que será calculado e publicado pela Administração juntamente com o ato que formalizar a prorrogação.
5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4. Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:
a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;
b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;
c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;
d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;
e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.
6.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.
6.8. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.
6.9. Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
6.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Havendo, para o mesmo objeto, cota reservada destinada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, com prioridade de contratação para empresa sediada no Município de Telêmaco Borba ou em sua região de influência, o consumo da Ata deverá resguardar, durante sua execução, a contratação dos quantitativos registrados na respectiva cota, mediante emissão das ordens de compra à empresa vencedora, até o exaurimento de seu saldo. Exauridos os quantitativos da cota reservada, a Administração

poderá promover a contratação dos quantitativos correspondentes à cota principal ou ampla disputa, observadas as condições, preços e demais regras estabelecidas nesta Ata.
7.2. A existência de preço inferior registrado na cota principal ou na ampla disputa não afastará a prioridade de contratação da cota reservada, quando presentes as condições para sua aplicação, devendo eventual não utilização da cota reservada ser devidamente justificada nos autos.
7.3. A sistemática prevista nesta cláusula será aplicada de forma a assegurar o tratamento diferenciado às ME/EPP, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa**.**

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para a retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.5.1. A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.
8.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.
8.8.1. A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.
8.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata está definido na minuta contratual, que consta no Anexo X.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;
9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
9.1.6. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
9.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;
10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.
10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
10.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;
10.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.
10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas na minuta de contrato, Anexo X, desta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.
11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
11.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.
11.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE,** deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar à **GERENCIADORA** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.
12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DENTENTORA DA ATA.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;
13.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;
13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
13.1.5. praticar ato fraudulento;
13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.
13.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.2.1. **Multa,** de acordo com os seguintes percentuais:

13.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;
13.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;
13.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
b) prática de ato fraudulento;
c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:
a) deixar de entregar a documentação exigida:
Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
Pena – impedimento pelo período de até um ano.
c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:
Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:
a) apresentar declaração ou documentação falsa:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
b) prática de ato fraudulento:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
f) para as hipóteses previstas na cláusula **13.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.

13.5. As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.

13.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no termo de referência, Anexo I, do edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1 º, da Lei nº 14.133/21.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Nome do Representante
CPF:
Função do Representante